



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 30/ICMBio/2008**

**PROCESSO Nº 02070.002774/2008-32**

Prezado(a) Senhor(a):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio** e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, de \_\_\_\_\_ de 2008

**JOSÉ LUIZ ROMA**  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/ICMBio/2008.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2008**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 67, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2007, retificada em 12 de novembro de 2007, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº. 2.271/97, IN nº. 02/2008 e Portarias nº's 7 de 17/12/2004, 3 de 15/08/2006, 6 de 28/12/2007 e 3 de 21/02/2008 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº 02070.002774/2008-32.

**DATA : 08/01/2008**

**HORÁRIO: 08:30h**

**LOCAL : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e vigilância armada motorizada de forma contínua, para atender as demandas do **ICMBio**, consoante especificações deste Edital e seus Anexos.

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência.
<b>ANEXO II</b>	Planilhas de composição de preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993).
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de contrato
<b>ANEXO VII</b>	Termo de Conciliação Judicial

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº. 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.

**2.1.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002);

**2.2** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, recuperação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ICMBio ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.3** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, o respectivo anexo, (Planilha de Custos e Formação de Preços) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30h do dia 07/01/2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.4** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.5** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.7** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/2005).

**4.8** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado com os preços unitário e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através

do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via **sedex**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

**4.9** A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

**4.9.1** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.9.2** preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

**4.9.3** Planilhas de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

**4.9.3.1** categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;

**4.9.3.2** valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em **Acordo Coletivo de Trabalho** ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;

**4.9.3.3** encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;

**4.9.3.4** taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;

**4.9.4** estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

**4.10** Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**4.11** apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.12** Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº. 123/06;

**4.12.1** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**4.13** Serão desclassificadas as propostas, ou seja, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1** A partir das **08:30h do dia 08/01/2008**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 30/2008**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**5.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**5.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase constante no item 6.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº. 5.450/2005).

**6.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**6.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**6.12.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**6.12.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.12.4** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.13** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**6.14** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta

comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480/33419105**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

**6.14.1** os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Pregoeira efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**7.1.1** o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal x 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**7.2** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

**7.3** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.3.1** ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

**8.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**8.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

**8.1.3** Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o Anexo V deste Edital;

**8.1.4** atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) devidamente visado ou registrado pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

**8.1.5** comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou ainda outro documento comprobatório;

**8.1.5.1** Na eventualidade do licitante se achar com direito de não certificar ou visar o(s) atestado(s) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos do subitem anterior, deverá, sob pena de inabilitação, juntar à declaração daquele Conselho ou documento, ou ato legal que o desobrigue do cumprimento dessas exigências, na documentação de habilitação;

**8.1.6** comprovação do registro e sua respectiva regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de que atende a disciplina normativa de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada, de acordo com as exigências da Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº. 1.592/95;

**8.1.7** apresentar documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade, objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 992/DPF/MJ

de 25/10/1995;

**8.1.8** apresentar certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;

**8.1.9** Comprovante pelo órgão competente da ultima autorização para compras de armas;

**8.1.10** declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes, poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

**8.1.11** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

**8.1.12** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**8.1.12.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.12, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor para cada lote cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

**8.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.4** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**9.1.1** caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**9.1.2** acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.1.3** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar;

**9.1.4.** a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br) ou entregue no Setor de Licitações, situado no SHCSW/EQSW 103/104, lote 1, módulo B, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF - CEP: 70.670-370.

**9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br);

**9.3** Não serão reconhecidas os pedidos de esclarecimentos ou impugnações interpostas por meio de fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

**9.4** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, no endereço constante no subitem 10.6.

**10.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**10.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**10.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo “B”, Brasília – DF.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

**11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e o ICMBio, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora;

**12.2** O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

**12.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto ICMBio

**12.4** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.

**12.5** Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante do ICMBio, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

## **13 – DOS SERVIÇOS**

**13.1** Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, conforme Termo de Referência constante no anexo I.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**14.2** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“on line”), com resultado favorável.

**14.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**14.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta “ON LINE” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**14.4** O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — (**GFIP** e **SEFIP**), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

**14.5** As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2008. O restante correrá a conta da dotação orçamentária de 2009.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.2** Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

**15.2.1** advertência;

**15.2.2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

**15.2.3** multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

**15.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.2** É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.1** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá consultar a Procuradoria Federal Especializada, as áreas técnicas do ICMBio e demais órgãos Federais, para orientar sua decisão.

**16.3** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Procuradoria Federal Especializada do **ICMBio**.

**16.3.1** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficarão assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes.

**16.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o **ICMBio** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** A licitante vencedora contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

**16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **ICMBio**.

**16.8** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

**16.9** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do **ICMBio**.

**16.10** É vedada a subcontratação, total ou parcial, de empresa para a execução do Contrato.

**16.11** Serão disponibilizados pelo site do **ICMBio** [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br) e do Comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) os esclarecimentos, as impugnações apresentadas e suas respectivas respostas.

**16.12** A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.

**16.13** Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência e Anexos.

**16.14** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

**16.15** Demais informações referente ao Pregão poderão ser obtidas na SHCSW/EQSW 103/104, lote 1, módulo B, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF - CEP: 70.670-370, por meio do telefone nº (61) 3341-9415, Fax nº (61) 3341-9480/3341-9105 ou pelo e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br)

Brasília/DF, 23/12/2008

**JOSÉ LUIZ ROMA**  
Pregoeiro – ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1** O presente objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e vigilância armada motorizada, de forma contínua, para atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**, de acordo com o presente Termo de Referência.

**1.2. LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES**

**ITEM: 01 -**

Endereço: Av. dos Jambos, s/n - Juína/MT.

Tel: (66) 3566-1923

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica Iquê	Posto de vigilância armada, ininterrupto, segunda-feira domingo.	12x36, Sede Administrativa de End: Av. dos Jambos, s/n a- Juína/MT	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					02

**ITEM: 02**

Endereço: Av XV de Novembro, 143. Quebrângulo/AL.

Tel: (82) 3288-1415

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Reserva biológica de Pedra Talhada	Posto de vigilância armada, ininterrupto, segunda-feira domingo.	12x36, Sede Administrativa de End: Av XV de Novembro, 42, Centro, Quebrângulo/AL.	01	01	02
	Posto de vigilância armada, ininterrupto, segunda-feira domingo.	12x36, de Posto Sítio Serra Grande a	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					04

**ITEM: 03**

Endereço: Rua Poeta Renato Caldas S/N Açu/RN – CEP:59.650-000

Tel: (84) 3331.2030 e 9996.3746

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Floresta Nacional de Açu Rio Grande do Norte	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	área da sede e adjacências a	01	01	02
			01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

#### ITEM: 04

**Endereço: Sede:** Escritório Manaus (IBAMA/AM) Localizado na Rua Ministro João Gonsalves de Souza, s/n, BR 319 KM 01, Distrito Industrial. Manaus - AM.

**Base I:** Ponto Base Carabinani (Rio Jaú) Lat 1°54' 16" Long 61°25' 48". O deslocamento para a UC é feito através de voadeira saindo de Novo Airão para a Base 1, com duração de 2:30horas e 4:30horas (dependendo do mortor). Caso a pessoa esteja em Manaus, deverá fazer o trecho Manaus - Novo Airão de ônibus, em uma viagem de, aproximadamente, 4 horas.

**Base II:** Ponto Base Paque Nacional do Jaú II (Rio Unini) Lat 1°40' 22" Long 61°46' 43". O deslocamento para a a Base 2 (Rio Unini) é feito através de voadeira saindo da Base 1, com duração de 1:00hora a 2:30horas (dependendo do mortor). Caso a pessoa esteja em Manaus, deverá fazer o trecho Manaus - Novo Airão de ônibus, em uma viagem de, aproximadamente 4 horas, mais a viagem para a Base 1.

Tel:(92)3613-3277/9136-2801 – Alessandro Marcuzzi / Alexandre Costa (92) 3613-3277

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Parque Nacional do Jaú/AM	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Foz do Rio Jaú ao Rio Negro, Município de Novo Airão	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Rio Unini, próximo ao LG. Das Pedras, Município de Barcelos	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Alojamento – interior do PARNA.	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				06	

#### ITEM: 05

**Endereço: Sede:** Sede Administrativa e Casa de Trânsito - localizada na sede do município de Novo Airão-AM - Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora. Coordenadas UTM: X 0728024 - Y 9710352

**Base I** – Base do Lago do Prato - a partir da sede do município de Novo Airão, segue de voadeira até o flutuante da base no Lago do Prato (cerca de 40 minutos). Coordenadas UTM: X 0749906 - Y 9699404 Paraná do Lago do Prato, Novo Airão-AM;

**Base II** - Base do Apuaú - a partir da sede do município de Novo Airão segue de voadeira até esta base na terra-firme, localizada próxima a foz do rio Apuaú (cerca de 30 minutos). Coordenadas UTM: X 0740629 - Y 9719572 / Margem Esquerda do Rio Negro - Apuaú, Novo Airão;

**Base III** - Base Ancoradouro Flutuante - localizada na sede do município de Novo Airão, na altura da Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora. Coordenadas UTM: X 0728024 -

Y 9710352 / Flutuante-Garagem Rua Antenor Carlos Frederico No 69, N. Sra. Auxiliadora, Novo Airão AM,  
**Tel:**(92) 8112-6144 Giovana Palzzi / (92) 8815-0090 Igor Soares / (92)3365-1197/3237-8211

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica de Anavilhanas/AM	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Base I – Paraná do Lago do Prado, Novo Airão/AM	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Bse II – Margem Esquerda do Rio Negro	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Base III- Flutuante- Garagem do Rio Negro- Apuaú,Novo Airão/AM	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa e Alojamento, Rua Antenor Carlos Frederico nº69 N. Sra. Auxiliadora	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					08

#### ITEM: 06

**Endereço: Sede:** Base Administrativa na foz do Rio Juami, confluência com rio Japurá, ESEC Juami-Japurá. Mun. de Japurá - AM

**Base I:** Base de Fiscalização na Boca de baixo do Paraná do Anacho, ESEC Juami-Japurá, Rio Japurá. Mun. de Japurá - AM

**Tel:** (97) 3343-4000

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica Juami Japurá/AM	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Base de Fiscalização na Boca de baixo do Paraná do Anacho,ESEC Juami-Japurá	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Base Administrativa na Foz do Rio Juami	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					04

**ITEM: 07**

**Endereço: Sede:** Sede flutuante do Abufari, no rio Purus, no interior da REBIO Abufari. Fica a uma hora e vinte minutos de Tapauá em um bote de 6 metros com motor de popa 15hp. Somente acesso por barco. Estrategicamente localizada em frente ao principal tabuleiro de desova de quelônios.

**Base I:** Base flutuante do Chapéu, está localizado na confluência do igarapé do Chapéu com o rio Purus, na REBIO Abufari. Fica a quatro hora de Tapauá em um bote de seis metro e motor de popa de 15hp. Localizada estrategicamente na entrada do complexo de lagos do Chapéu.

Base de Fiscalização da Praia do Abufari, na REBIO Abufari.

Base de embarque, desembarque e logística no Porto de Tapauá/AM. Rio Purus.

**Tel:** (92)8158-2680/3237-8211/3613-3277 – Fernando Weber

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Reserva Biológica de Abufari/AM	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Base de Fiscalização do Igaparé a chapéu,	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Base de Fiscalização da Praia do Abufari, a Rio Purus/AM	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

**ITEM: 08**

**Endereço:** Rua Dom Giocondo Maria Grotti número 301 Centro/ Assis Brasil, AC, Cep.: 69.935-000 Coordenadas Geográficas Longitude 70° 12' 57,5" Wgr. Latitude 11° 03' 0,4" S (Luíz Felipe de Luca de Souza)

**Tel:**(68) 3548-1076 Luiz Felipe de Luca

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica do Rio Acre/AC	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Coordenadas Geográficas Longitude	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Rua Dom Giocondo Maria Grotti nr. 301 Centro/Assis Brasil/AC	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

**ITEM: 09**

**Endereço: Sede:** Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim , municipio de Porto Valter (Camila Garcia Gomes)

**Base I -** Comunidade do pé da Serra , no rio Moá. Municipio de Mancio Lima AC

**Tel:**(68) 3322-3380/1291Camila Garcia

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
<b>Serra Divisor/AC</b>	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	<b>Sede:</b> Base do Juruá-mirim, na foz do rio do Juruá-mirim, município de Porto Valter (Camila Garcia Gomes)	01	01	02
		<b>Base I</b> - Comunidade do pé da Serra, no Rio Moá. Município de Mancio Lima AC	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

#### ITEM: 10

**Endereço:Sede:** Rua Campo no 711 Centro Serra do Navio- AP CEP: 68948-000 (área urbana)

**Base I:** Casa de embarcações do Parque. Porto Terezinha, margem esquerda do Rio Amapari, município de Serra do Navio, AP. Acesso por estrada, distante 3km da cidade de Serra do Navio.

**Tel:** (96) 8111-2977/3321-1376 – Marcela de Marins

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
<b>PARNA Montanhas Tumucumaque/AP</b>	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede do Parque	01	01	02
		Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo. Casa de embarcações do Parque Porto Teresinha	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

#### ITEM: 11

**Endereço: SEDE:** Ilha de Maracá Norte, Margem Direita do Igarapé do Inferno, Casa 01 coordenadas Geográficas Lat. 02° 05' 50" N, Long. 50° 29' 51" W. As Ilhas de Maracá se localizam no litoral do Estado do Amapá, distante da Sede do município de Amapá 40km, por rota fluvio-marinha, normalmente percorrida por embarcação regional do ICMBio que percorre este trajeto em 3 horas, pode ser acessada por voadeira em 2:00 horas, mas esse trajeto depende do horário da maré, é impossível ir e voltar no mesmo dia ou navegar a noite. Gasto médio mensal de 140 litros de óleo combustível em barco regional e de 120 litros de gasolina (motor 2t). Não há transporte público ou particular regular até as ilhas.

Sede da Unidade Localização Margem direita do Igarapé do Inferno - Ilha Maraca Norte - Lat. N 2° 5' 52.55" L W 50° 29' 50.45"

Sede Administrativa e Alojamento situada à Rua Guarany, 274- Centro - Amapá-AP. 68950-000

**Base I -** Rua Guarany, 274- Centro- Amapá-AP. Esta Base possui área construída de 150m2 e área total de 420 m2, possui uma VSAT do SIPAM, além de garagem para viaturas e embarcações, sistema de rádio, alojamento (06 pessoas), depósito de materiais e equipamentos, dentre estes destaca-se os utilizados para a prevenção e combate aos incêndios florestais (Admilson Stephano).

**Tel:** (96) 8112-9914/3421-1333

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica Maracá Jipioca/AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede da Unidade localização Margem direita do Igarapé do Inferno	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

### ITEM: 12

**Endereço:** Sede: Taperebá - Vila Taperebá. Município de Oiapoque. Margem esquerda do rio Cassiporé s/n. Coordenadas Geográficas: N 03° 39' e W 51° 11'. Acesso 1a(terrestre e fluvial): Pela BR 156 Macapá-ponte do rio Cassiporé (450km-parte asfaltada/290km e parte terra/160km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio; Aproximadamente 10 horas de viagem .Acesso 1bPela BR 156 Oiapoque-ponte do rio Cassiporé (120km-parte asfaltada/55km e parte terra/65km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio Acesso 2 (fluvial): Pelo rio Oiapoque partindo da cidade de mesmo nome, segue de embarcação regional até sua foz, contornando o cabo Orange e subindo o rio Cassiporé até a Vila Taperebá. Aproximadamente 15 horas de viagem.

**Base I:** Base Cunani - Vila do Cunani. Município de Calçoene. Margem esquerda do rio Cunani s/n. Coordenadas Geográficas: N 02° 51' e W 51° 07'. Acesso pela BR 156 Macapá-Calçoene (360km - parte asfaltada/290km e parte terra/70km; Aproximadamente 4 horas de viagem no verão -ago/dez e até 6 horas de viagem no inverno -jan/jul) + ramal Calçoene-Cunani (50km de estrada de terra; Aproximadamente 1 hora de viagem no verão -ago/dez e até 3 horas de viagem no inverno -jan/jul). Total de horas de deslocamento: no verão

Posto de vigilância Taperebá, município de Oiapoque

Posto de vigilância Cunani

Tel: (96) 3521-2971/2706/9972-827 – Ricardo Motta Pires

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
PARNA Cabo orange/AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Posto de vigilância Taperebá	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Posto de devigilância Cunani	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				04	

### ITEM: 13

**Endereço:** Sede: Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de monte Dourado/PA, cidade de Almeirim, acesso via terrestre,k aprox. 02 horas de deslocamento, coordenadas: S 00°27'24.3" E W 052°49'38.0"

**Base I:** Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B, SN° CEP 68240 000 Monte Dourado/pa . Espaço Físico Dividido com o ESREG DO IBAMA.

Tel:(93) 8118-5352 – Noella Markstein.

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
<b>ESEC, JARI/AP,</b>	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de monte Dourado/PA,  <b>Base I:</b> Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B,	01	01	02
			01	01	02
TOTAL DE POSTOS					04

#### ITEM: 14

**Endereço: Sede:** Interior da UC / Margem direita do rio Guaporé - VIA FLUVIAL: Do município de Costa Marques/RO segue de voadeira por aproximadamente 3h 30min. (rio acima) até a Sede - Coord. Geog.: 12° 33' 45,3"S ; 63° 26' 21,4"W

**Base I:** Posto Avançado de Monitoramento e Fiscalização / interior da UC, margem esquerda do rio São Miguel - Distrito de Porto Murtinho, Município de São Francisco do Guaporé/RO - VIA TERRESTRE: A partir da BR-429, no município de São Francisco do Guaporé, segue por uma "linha" de aproximadamente 30 Km até o vilarejo de Porto Murtinho, na margem do rio São Miguel; VIA FLUVIAL: Do município de Costa Marques/RO segue de voadeira até a confluência dos rios São Miguel e Guaporé (rio acima - aproximadamente 3h) e segue viagem pelo rio São Miguel até o vilarejo de Porto Murtinho (rio acima - aproximadamente 2h 30min.) - Coord. Geog.: 12° 17' 33,9"S ; 63° 23' 44,6"W

**Tel:** Sandro Leonardo Alves (69) 8457-2320

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Reserva Biológica do Guaporé/RO	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Alojamento	01	01	02
		Base I - Posto de Porto Murtinho	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					04

#### ITEM: 15

**Endereço:** Sede da Estação Ecologica de Cuniã, km 120 da Br 319 a 120 km de Porto Velho.

**Tel:** Denis Helena Riva (69) 3217-2726

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	

Reserva Biológica de Cuniã/RO	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					02

**ITEM: 16**

**Endereço: Sede:** Av. Tancredo Neves, s/nº Setor 2 CEP-76887-000 – Campo Novo de Rondônia/RO.

Fone: (069) 3239-2002/2031

**Base I:** Av. Marechal Rondon, nº 2843 – Centro, CEP-78949-000 Mirante da Serra-RO Fone: (069) 3463-2748

**Tel:** Natônio Flávio Filho (6.9) 3239-2002

DESCRÍÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
PARNA Pacaas Novos/RO	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	<b>Sede:</b> Av. Tancredo Neves, s/nº Setor 2 CEP-76887-000 – Campo Novo de Rondônia/RO	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	<b>Base I:</b> Av. Marechal Rondon, nº 2843 – Centro, CEP-78949-000 Mirante da Serra-RO	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					04

**ITEM: 17**

**Endereço: Sede:** Rodovia RO 452, Km 7,5, Itapuã do Oeste – RO

**Portaria Principal:** End: Rodovia RO 452, Km 7,5, Itapuã do Oeste – RO CEP: 78937 – 000

**Rondas Diárias:** Perímetro total da Unidade com percurso médio diário igual a 300 km End: Rodovia RO 452, Km 7,5, Itapuã do Oeste - RO CEP: 78937 - 000

Tel: 69 – 3231 2989

DESCRÍÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Floresta Nacional do Jamari/RO	Posto de vigilância armada, 12x36, 24h ininterruptas, de segunda-feira a domingo.	<b>Sede administrativa da Unidade (composta de escritório, alojamento 01/ alojamento 02 e Almoxarifado)</b>	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, 24h ininterruptas, de segunda a domingo.	<b>Portaria Principal</b>	01	01	02
	Vigilância armada, <b>motorizada</b> , 12x36, 24h ininterruptas, de	<b>Rondas diárias: Perímetro total da Unidade com percurso médio diário igual a</b>	01	01	02

segunda a domingo.	<b>300 km,</b>			
Posto de vigilância armada, 12x36, 24h ininterruptas, de segunda a domingo.		01	01	02
<b>TOTAL GERAL DE POSTOS</b>				<b>08</b>

### ITEM: 18

**Endereço:** Sede: (Base Física de Apoio, na cidade de Ji-Paraná - escritório) Rua São Cristovão, 903 Bairro Jardim Presidencial CEP 78.962-590 Ji-Paraná (RO) fone:(69) 34230886

**Base I:** Sede da Unidade (base Jacaré). À margem direita do rio Machado, distante 100 km rio abaixo a apartir de Ji-Paraná (RO), de voadeira, durando cerca de 3 a 4 horas de viagem, com motor 25Hp. Ou, saindo de Ji-Paraná, de camionete, cerca de 3 horas de viagem, 120 km, metade de asfalto, metade de terra, até à beira do rio machado, no local chamado Boca do Jaru mais meia hora de voadeira rio acima.

**Tel:** :(69) 3423-0886

DESCRÍÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Reserva Biológica Jaru/RO	Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	<b>Sede:</b> (Base Física de Apoio, na cidade de Ji-Paraná - escritório) Ji-Paraná-Rondônia <b>Base I:</b> Sede da Unidade (base Jacaré). À margem direita do rio Machado, distante 100 km rio abaixo a apartir de Ji-Paraná (RO)	01	01	02
			01	01	02
<b>TOTAL DE POSTOS</b>				<b>04</b>	

### ITEM: 19

**Endereço:** Avenida Panamericana s/n, CEP 69345-000, Pacaraima, Roraima  
Tel: (95) 4009-9400 / 8111-4989 José Ponciano

DESCRÍÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Parque Nacional Monte Roraima/RR	Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	Avenida Panamericana s/n, CEP 69345-000, Pacaraima, Roraima	01	01	02
<b>TOTAL DE POSTOS</b>				<b>02</b>	

### ITEM: 20

**Endereço:** Avenida Bem Querer, 2337, São Francisco, CEP 69360-510, Caracarai, Roraima  
Tel: (95) 3532.1462 Valdir

DESCRÍÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO	Nº DE POSTOS	SOMA
-----------	--------	-------------	--------------	------

		O DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica de Caracaraí/RR	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Avenida Bem Querer, 2.337, São Francisco, CEP 69360-510, Caracaraí, Roraima	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					02

### ITEM: 21

**Endereço:** Sede do PARNA Viruá (UC). Endereço: rodovia BR-174 Km 522, Caracaraí - RR. Facilidade de acesso terrestre por rodovia asfaltada a 40 Km da cidade de Caracaraí, via BR-174 (Km 522), seguindo 2Km pela Estrada Perdida até o inicio da estrada de acesso à Sede do PNV, à direita, percorrendo-se 4,5Km de estrada de terra em boas condições de tráfego.

Tel: Antônio Lisboa (95) 4009-9400 / 8114-5411

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Viruá, PARNA/RR	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede do PARNA Viruá (UC). Endereço: rodovia BR-174 Km 522, Caracaraí - RR	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					02

### ITEM: 22

**Endereço:Sede:** Base Operativa (BOPP) Bacuri - (antiga fazenda Bacuri) - ESEC Terra do Meio a margem direita do rio Iriri na coordenada 5°25' 40,2"S e 54°21'39"W. Acesso de barco (voadeira) a 2 dias e meio ou 1:30h de avião de Altamira.

Tel: Leonardo Brasil (93) 8115-2373/ Suiane (93)9122-8385/ Walber Feijó 8111-0668

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
ESEC Terra do Meio/PA	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede: Base Operativa (BOPP) Bacuri - (antiga fazenda Bacuri) -	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					02

### ITEM: 23

**Endereço:** Base Operativa 1 – BOPP1 (antiga fazenda Pesqueira do Xingu) – Parna Serra do Pardo a margem esquerda do rio Xingu na coordenada 5°46'24"W. Acesso de barco (voadeira) a 1 dia e meio ou 1h de avião, mas de São Feliz do Xingu/PA são 4 H de voadeira.

Tel: Leonardo matos(93) 8111-0668/ Suiane (93) 9122-8385 // Walber Feijó 8111-0668

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Serra do Pardo/PA	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a	Base Operativa 1 BOPP1 (antiga fazenda Pesqueira do Xingu)	01	01	02

domingo.			
	TOTAL DE POSTOS		02

**ITEM: 24**

Endereço:Sede Administrativa – Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, Km 02, S/N, Jurerê, Florianópolis/SC

Tel: (48) 3282.1863

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Estação Ecológica de Carijós/SC	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, a Km 02, S/N, Jurerê,	01	01	02
TOTAL DE POSTOS			02		

**Item: 25**

Endereço: Sede Administrativa – Av. Beira Rio, nº 06, Centro – Rio da Conceição/TO

Fone: (63) 3378.1459

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
ESEC Serra Geral do Tocantins,	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Av. Beira Rio, nº 06, Centro – Rio da Conceição/TO	01	01	02
TOTAL DE POSTOS			02		

**Item: 26**

Endereço: Estrada do Parque Nacional do Itatiaia – Km 08 – Parque Nacional do Itatiaia / Itatiaia/RJ

Fone: (24) 3352-1461 / 7001

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
PARNA ITATIAIA, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Posto I: Portão Principal de Acesso à Visitação da Parte Baixa. Setor de cobrança de ingresso Posto II: portão de acesso a Sede Administrativa e a residência defuncional, inclusive do Chefe do Parna do Itatiaia Posto III: Centro de Visitante / Biblioteca / NEA / Auditório Tom Jobim	04	03	07
PARNA ITATIAIA, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Posto IV: Posto Maromba-Área de Visitação / Estacionamento/Acesso:Travessia Rui Braga Posto V: Posto móvel na Parte baixa do Parna do Itatiaia	01	01	02

(MOTORIZADA)				
	TOTAL DE POSTOS			09

#### Item: 27

Endereço: Rua 8 casa 3 – Pontal de Parati – Rio de Janeiro

Fone: (24) 3371.1440

DESCRÍÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
<b>APA CAIRUÇU</b>	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental do Cairuçu, Portal do Parati	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					
			02		

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** Atender às necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, em escala de 12x36h, de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades da referida unidade, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente IN Nº 2/2008, Decretos 2.271 de 07/07/1997, nº 5.450 de 31/05/2005 e nº 3.931 de 19/09/2001 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3 – DAS DEFINIÇÕES

**3.1** Para efeitos desta licitação serão adotadas as seguintes definições:

**3.1.1 Posto de Serviço:** É a unidade de medida da prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.

**3.1.2 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo:** É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.

**3.1.3 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo:** É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.

**3.1.4 Planilha de Custos e Formação de Preços:** É o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços propostos para cada tipo de Posto de Serviço, **observados os limites estabelecidos pela SLTI/MOG**.

**3.1.5 Salário Normativo:** É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**3.1.6 Insumos:** São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação/refeição, seguros de vida em grupo, etc).

**3.1.7 Unidades:** É a denominação dada para efeito desta licitação, constantes deste Termo de Referência.

## 4 – DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no anexo 1A deste Termo de Referência.

## 5 – ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

**5.1** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas Unidades onde serão prestados os serviços, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

**5.2** Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, registrando no livro de ocorrências horário de entrada/saída e pessoa procurada;

**5.3** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

**5.4** Repassar para o vigilante que está assumindo o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;

**5.5** Comunicar ao CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio;

**5.6** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**5.7** Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

**5.8** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

**5.9** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao CONTRATANTE;

**5.10** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações;

**5.11** Proibir a utilização das dependências do posto de serviço para guarda de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**5.12** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

**5.13** Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc;

**5.14** Registrar, diariamente, em livro próprio, o recebimento e transmissão dos serviços, bem como as ocorrências de seu posto;

**5.15** Receber de maneira polida e educada os clientes do CONTRATANTE e prestar-lhe informações solicitadas;

**5.16** Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do CONTRATANTE;

**5.17** Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências das Unidades onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

**5.18** Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

**5.19** Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**5.20** Efetuar ronda diariamente, para os itens 17 e 26 **do subitem 1.2.**

**5.21** Aos vigilantes do posto móvel em relação aos veículos a serem utilizados em serviço:

- zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, bem como também dos acessórios nele instalado;
- não acumular sujeira no interior dos veículos;
- conversar com o(s) passageiro(s) somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada;
- comunicar-se imediatamente com a Contratante, utilizando qualquer meio de comunicação disponível, caso ocorram defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidente, assalto, estouro ou furo de pneus;
- no caso particular de incêndio, ordenar a saída de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo, permanecendo no local, conseguindo ou não debelar o fogo, até a chegada do socorro e comunicar imediatamente o fato ao Setor de Transporte;
- ocorrendo assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo;
- nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, o motorista deverá permanecer no local onde encontra-se o veículo até a chegada do socorro solicitado;
- não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização da Contratante para uso dos serviços de transporte, bem assim não efetuar qualquer desvio de rota sem a devida autorização;
- surgindo problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da Contratante responsável pela fiscalização do serviço;
- não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos;
- tratar os passageiros com urbanidade;
- em caso de acidente, não remover o veículo do local enquanto não forem acionados os órgãos competentes, como perícia, Chefe do Setor de Transporte e outros, efetuando, em seguida, a ocorrência em Delegacia;
- informar ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do contrato, quando do recolhimento do veículo, toda e qualquer anormalidade que o mesmo tenha apresentado durante o trajeto;
- não utilizar o veículo em proveito próprio, SENDO VEDADO O RESGATE DE SERVIDORES, FAMILIARES OU FUNCIONÁRIOS QUE NÃO ESTEJAM A SERVIÇO, SALVO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar e manter sistema de ronda eletrônica, consistindo no fornecimento de **1 (um) bastão de coleta**, por posto de vigilante móvel, e **10 (dez) buttons**, a serem afixados em locais determinados pela **CONTRATANTE**. O sistema deverá ser capaz de identificar o vigilante que fez a ronda, gravar a data e hora da visita a cada ponto de verificação, a sequência de pontos visitada e o acompanhamento do histórico de atividades do vigilante;

## **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1** O valor estimado para a prestação do serviço, objeto da contratação para um período de 12 meses é de **R\$ 6.354.902,16** (seis milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 529.575,18** (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos setenta e cinco reais e dezoito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme valor de referência obtido por meio de pesquisa de preço.

## **7– DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de vigilância armada de 12x36 ininterrupta, inerentes ao

desempenho de suas funções;

**b)** submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

**c)** comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**d)** implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

**e)** fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

**f)** fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

calça;

camisa de mangas compridas e curtas;

cinto de nylon;

sapatos;

meias;

colete à prova de balas;

capacete;

quepe com emblema;

jaqueta de frio ou japona;

capa de chuva;

crachá;

rádio transreceptor HT de longo alcance para todos os postos;

revólver calibre 38;

cinto com coldre e baleiro;

munição calibre 38;

distintivo tipo broche;

livro de ocorrência;

cassetete;

porta cassetete;

apito;

cordão de apito;

lanterna de 3 pilhas;

pilha para lanterna.

carro com cinco portas, combustível total flex, cor branca ou prata, rádio e potência mínima de 85 a 110 cv. transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**. (quando for o caso);

combustível (quando for o caso);

manutenção do veículo (quando for o caso);

01 (um) Veículo 4 x 4, com no máximo 2 (dois) anos de uso, bem como, combustível e manutenção (quando for o caso).

**g)** As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

**h)** fornecer o carro, com no máximo 2 (dois) anos de uso, bem como, combustível e manutenção, para efetuar ronda e troca de posto (quando for o caso);

**i)** recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

- j) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;
- k) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- m) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- n) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- o) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- p) instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- q) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;
- r) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- s) manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- t) manter o vigilante no posto de serviço;
- u) recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- v) manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
- x) encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- z) manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- aa) fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- bb) apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços;
- cc) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- dd) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

**ee)** fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**ff)** responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

**gg)** manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;

**hh)** encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;

**ii)** Os condutores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as normas vigentes.

#### São obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**b)** indicar as áreas onde os serviços serão executados;

**c)** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**d)** efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;

**e)** solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**f)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

**g)** solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

**h)** relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

### **8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

**8.1.1** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**8.1.2** fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

**8.2** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**8.3** Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

**8.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio;

**8.5** A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

## **9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Administração do ICMBio.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração do ICMBio em Brasília/DF.

## **11 – DA VISTORIA**

**11.1** As empresas deverão efetuar vistoria nas instalações, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, onde serão executados os serviços.

**11.2** A vistoria deverá ser marcada por telefone, antes da assinatura do contrato.

## **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude gestor, garantido o direito à ampla defesa. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **13 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

13.2 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

13.3 Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão obedecer, no mínimo, as características básicas constantes do Termo de Referencia

13.4 O ICMBio não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus condutores e será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado a seu veículo a serviço da Contratante, bem como prejuízos causados a terceiros ocorridos durante a prestação dos serviços.

13.5 A Contratada deverá identificar os veículos com adesivos quando for o caso, conforme modelo especificado abaixo:

MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 220mm X 450mm



**ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A IN Nº 01 de 21 de junho de 2007, do MPOG/SLTI;**  
com borda na cor azul marinho de 5mm.

1 – “**A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL**” - LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 20 mm DE ALTURA NA COR PRETA.

2 – **SIGLA DO ÓRGÃO / ENTIDADE** – LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 50 mm DE ALTURA NA COR AZUL MARINHO (pantone 2597 cv).

3 – **SUBLINHADO** COM 3 mm E A 5 mm DE DISTÂNCIA DA Sigla do ÓRGÃO

4 – “**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**” - LETRA TIPO HELVÉTICA NORMAL, CAIXA ALTA, COM 20 mm DE ALTURA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV), INSCRITA EM TARJA AZUL MARINHO (pantone 2597 cv), DE 30mm DE COMPRIMENTO E 380mm DE LARGURA.

5 – **BORDA NA COR AZUL MARINHO** (pantone 2597 cv), COM LARGURA DE 5mm.

6 – **FUNDO NA COR AMARELO OURO** (PANTONE 108 CV).

#### 14 – RESUMO DA PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
Posto de vigilância armada, noturno 12x36 de segunda-feira a domingo.			
Posto de vigilância armada, Diurno de segunda-feira a domingo.			
Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda a domingo.			

Posto de vigilância armada motorizada, 12x36, ininterrupto, de segunda a domingo.		
Preço Global Mensal [Postos de Vigilância Noturno + Postos de Vigilância Diurno+Posto de Vigilância Ininterrupto12 X 36]		
<b>Preço Global Anual</b>		

**OBS 1:** A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho **atualizada** da categoria de Vigilante do estado, onde serão prestados os serviços.

**OBS 2:** A Empresa detentora do melhor preço deverá encaminhar junto com as planilhas o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho atualizada da categoria de vigilante de cada estado da federação:

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**LOTE 1**

**ITEM: 01**

Endereço: Av. dos Jambos, s/n - Juína/MT.

Tel: (66) 3566-1923

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Estação Ecológica de Iquê, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	8.220,10	8.220,10
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					8.220,10
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					98.641,20
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 98.641,20					

**LOTE 2**

**ITEM:2**

Endereço:Av XV de Novembro, 143. Quebrângulo/AL.

Tel: (82) 3288-1415

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Reserva biológica de Pedra Talhada, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	5.940,42	11.880,84
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					11.880,84
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					142.570,08
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 142.570,08					

### **LOTE 3**

**ITEM:3**

Endereço: Rua Poeta Renato Caldas S/N Acu/RN – CEP:59.650-000

Tel: (84) 3331-2030 / (84) 9996-3746

LOTE 4

Item:4

Endereço: Sede: Escritório Manaus (IBAMA/AM) Localizado na Rua Ministro João Gonsalves de Souza, s/n, BR 319 KM 01, Distrito Industrial, Manaus - AM.

Base I: Ponto Base Carabinani (Rio Jaú) Lat 1°54' 16" Long 61°25' 48". O deslocamento para a UC é feito através de voadeira saindo de Novo Airão para a Base 1, com duração de 2:30horas e 4:30horas (dependendo do mortor). Caso a pessoa esteja em Manaus, deverá fazer o trecho Manaus - Novo Airão de ônibus, em uma viagem de, aproximadamente, 4 horas.

Base II: Ponto Base Parque Nacional do Jaú II (Rio Unini) Lat 1°40' 22" Long 61°46' 43". O deslocamento para a a Base 2 (Rio Unini) é feito através de voadeira saindo da Base 1, com duração de 1:00hora a 2:30horas (dependendo do motor). Caso a pessoa esteja em Manaus, deverá fazer o trecho Manaus - Novo Airão de ônibus, em uma viagem de, aproximadamente 4 horas, mais a viagem para a Base 1.

Tel:(92)3613-3277/9136-2801 – Alessandro Marcuzzi / Alexandre Costa (92) 3613-3277

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		

Parque Nacional do Jaú/ AM, Posto de vigilância armada, em 12x36, ininterrupto, de segunda -feira a domingo.	3	3	6	10.031,06	30.093,18		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$				30.093,18			
VALOR GLOBAL ANUAL R\$				361.118,16			
<b>Item:5</b>							
Endereço:Sede: Sede Administrativa e Casa de Trânsito - localizada na sede do município de Novo Airão-AM - Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora. Coordenadas UTM: X 0728024 - Y 9710352							
Base I – Base do Lago do Prato - a partir da sede do município de Novo Airão, segue de voadeira até o flutuante da base no Lago do Prato (cerca de 40 minutos). Coordenadas UTM: X 0749906 - Y 9699404 Paraná do Lago do Prato, Novo Airão-AM;							
Base II - Base do Apuaú - a partir da sede do município de Novo Airão segue de voadeira até esta base na terra-firme, localizada próxima a foz do rio Apuaú (cerca de 30 minutos). Coordenadas UTM: X 0740629 - Y 9719572 / Margem Esquerda do Rio Negro - Apuaú, Novo Airão;							
Base III - Base Ancoradouro Flutuante - localizada na sede do município de Novo Airão, na altura da Rua Antenor Carlos Frederico, 69 - Bairro Nossa Senhora Auxiliadora. Coordenadas UTM: X 0728024 - Y 9710352 / Flutuante-Garagem Rua Antenor Carlos Frederico No 69, N. Sra. Auxiliadora, Novo Airão AM,							
Tel:(92) 8112-6144 Giovana Palzzi / (92) 8815-0090 Igor Soares / (92)3365-1197/3237-8211							

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Estação Ecológica de Anavilhanas/AM Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	4	4	8	10.031,06	40.124,24
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					40.124,24
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					481.490,88

<b>Item: 6</b>
Endereço: Sede: Base Administrativa na foz do Rio Juami, confluência com rio Japurá, ESEC Juami-Japurá. Mun. de Japurá - AM
Base I: Base de Fiscalização na Boca de baixo do Paraná do Anacho, ESEC Juami-Japurá, Rio Japurá. Mun. de Japurá - AM
Tel: (97) 3343-4000

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Estação Ecológica de Juami Japurá/AM, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	10.031,06	20.062,12
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					20.062,12
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					240.745,44

**Item:7**

Endereço: Sede: Sede flutuante do Abufari, no rio Purus, no interior da REBIO Abufari. Fica a uma hora e vinte minutos de Tapauá em um bote de 6 metros com motor de popa 15hp. Somente acesso por barco. Estrategicamente localizada em frente ao principal tabuleiro de desova de quelônios.

Base I: Base flutuante do Chapéu, está localizado na confluência do igarapé do Chapéu com o rio Purus, na REBIO Abufari. Fica a quatro hora de Tapauá em um bote de seis metro e motor de popa de 15hp. Localizada estrategicamente na entrada do complexo de lagos do Chapéu.

Base de Fiscalização da Praia do Abufari, na REBIO Abufari,

Rio Purus/AM.Base de Fiscalização do Igarapé do Chapéu, na REBIO Abufari/AM.

Base de embarque, desembarque e logística no Porto de Tapauá/AM. Rio Purus.

Tel: (92)8158-2680/3237-8211/3613-3277 – Fernando Weber

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Reserva Biológica de Abufari/AM, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	10.031,06	20.062,12
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					20.062,12
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					240.745,44

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 1.324.099,92

**LOTE 5**

**Item: 8**

Endereço: Rua Dom Giocondo Maria Grotti número 301 Centro/ Assis Brasil, AC, Cep.: 69.935-000

Coordenadas Geográficas Longitude 70° 12' 57,5" Wgr. Latitude 11° 03' 0,4" S (Luíz Felipe de Luca de Souza)

Tel:(68) 3548-1076 Luiz Felipe de Luca

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Estação Ecológica do Rio Acre/AC Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	8.389,09	8.389,09
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					8.389,09
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					100.669,08

#### Item: 9

Endereço: Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim , municipio de Porto Valter (Camila Garcia Gomes)

Base I - Comunidade do pé da Serra , no rio Moá. Municipio de Mancio Lima AC

Tel:(68) 3322-3380/1291Camila Garcia

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Serra do Divisor/AC, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	8.389,09	16.778,18
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					16.778,18
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					201.338,16

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 302.007,24

#### LOTE 6

#### ITEM: 10

Endereço:Sede: Rua Campo no 711 Centro Serra do Navio- AP CEP: 68948-000 (área urbana)

Base I: Casa de embarcações do Parque. Porto Terezinha, margem esquerda do Rio Amapari, município de Serra do Navio, AP. Acesso por estrada, distante 3km da cidade de Serra do Navio.

Tel: (96) 8111-2977/3321-1376 – Marcela de Marins

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL		

			POSTOS				
PARNA de Montanhas do Tumucumaque/AP, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	2	2	4	11.312,03	22.624,06		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$				22.624,06			
VALOR GLOBAL ANUAL R\$				271.488,72			
<b>Item: 11</b>							
Endereço: SEDE: Ilha de Maracá Norte, Margem Direita do Igarapé do Inferno, Casa 01 coordenadas Geográficas Lat. 02° 05' 50" N, Long. 50° 29' 51" W. As Ilhas de Maracá se localizam no litoral do Estado do Amapá, distante da Sede do município de Amapá 40km, por rota flúvio-marinha, normalmente percorrida por embarcação regional do ICMBio que percorre este trajeto em 3 horas, pode ser acessada por voadeira em 2:00 horas, mas esse trajeto depende do horário da maré, é impossível ir e voltar no mesmo dia ou navegar a noite. Gasto médio mensal de 140 litros de óleo combustível em barco regional e de 120 litros de gasolina (motor 2t). Não há transporte público ou particular regular até as ilhas. Sede da Unidade Localização Margem direita do Igarapé do Inferno - Ilha Maraca Norte - Lat. N 2° 5' 52.55" L W 50° 29' 50.45" Sede Administrativa e Alojamento situada à Rua Guarany, 274- Centro - Amapá-AP. 68950-000 Base I - Rua Guarany, 274- Centro- Amapá-AP. Esta Base possui área construída de 150m2 e área total de 420 m2, possui uma VSAT do SIPAM, além de garagem para viaturas e embarcações, sistema de rádio, alojamento (06 pessoas), depósito de materiais e equipamentos, dentre estes destaca-se os utilizados para a prevenção e combate aos incêndios florestais (Admilson Stephano). Tel: (96) 8112-9914/3421-1333							

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Estação Ecológica de Maracá Jipoca/AP, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	11.312,03	22.624,06
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$				22.624,06	
VALOR GLOBAL ANUAL R\$				271.488,72	

<b>Item: 12</b>	Endereço: Sede: Taperebá - Vila Taperebá. Município de Oiapoque. Margem esquerda do rio Cassiporé s/n. Coordenadas Geográficas: N 03° 39' e W 51° 11'. Acesso 1a(terrestre e fluvial): Pela BR 156 Macapá-ponte do rio Cassiporé (450km-parte asfaltada/290km e parte terra/160km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio; Aproximadamente 10 horas de viagem .Acesso 1bPela BR 156 Oiapoque-ponte do rio Cassiporé (120km-parte asfaltada/55km e parte terra/65km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio Acesso 2 (fluvial): Pelo rio Oiapoque partindo da cidade de mesmo nome, segue de embarcação regional até sua foz, contornando o cabo Orange e subindo o rio Cassiporé até a Vila Taperebá. Aproximadamente 15 horas de viagem. Base I: Base Cunani - Vila do Cunani. Município de Calçoene. Margem esquerda do rio Cunani s/n. Coordenadas Geográficas: N 02° 51' e W 51° 07'. Acesso pela BR 156 Macapá-Calçoene (360km - parte asfaltada/290km e parte terra/70km; Aproximadamente 4 horas de viagem no verão -ago/dez e até 6 horas de viagem no inverno -jan/jul) + ramal Calçoene-Cunani (50km de estrada de terra; Aproximadamente 1 hora de viagem no verão -ago/dez e até 3 horas de viagem no inverno -jan/jul). Total de horas de deslocamento: no verão Posto de vigilância Taperebá, município de Oiapoque Posto de vigilância Cunani Tel: (96) 3521-2971/2706/9972-827 – Ricardo Motta Pires				
DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL		

			POSTOS		
PARNA do Cabo orange/AP, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	16.007,70	32.015,40
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					32.015,40
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					384.184,80
<b>Item: 13</b>					
Endereço: Sede: Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de monte Dourado/PA, cidade de Almeirim, acesso via terrestre,k aprox. 02 horas de deslocamento, coordenadas: S 00°27'24.3" E W 052°49'38.0" Base I: Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B, SNº CEP 68240 000 Monte Dourado/pa . Espaço Físico Dividido com o ESREG DO IBAMA. Tel:(93) 8118-5352 – Noella Markstein.					

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
ESEC, JARI/AP, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	16.007,70	32.015,40
VALOR TOTALGLOBAL MENSAL R\$					32.015,40
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					384.184,80
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 1.311.347,04					

<b>LOTE 7</b>					
<b>Item: 14</b>					
Endereço: Sede: Interior da UC / Margem direita do rio Guaporé - VIA FLUVIAL: Do município de Costa Marques/RO segue de voadeira por aproximadamente 3h 30min. (rio acima) até a Sede - Coord. Geog.: 12° 33' 45,3"S ; 63° 26' 21,4"W Sede I: Posto Avançado de Monitoramento e Fiscalização / interior da UC, margem esquerda do rio São Miguel - Distrito de Porto Murtinho, Município de São Francisco do Guaporé/RO - VIA TERRESTRE: A partir da BR-429, no município de São Francisco do Guaporé, segue por uma "linha" de aproximadamente 30 Km até o vilarejo de Porto Murtinho, na margem do rio São Miguel; VIA FLUVIAL: Do município de Costa Marques/RO segue de voadeira até a confluência dos rios São Miguel e Guaporé (rio acima - aproximadamente 3h) e segue viagem pelo rio São Miguel até o vilarejo de Porto Murtinho (rio acima - aproximadamente 2h 30min.) - Coord. Geog.: 12° 17' 33,9"S ; 63° 23' 44,6"W Tel: Sandro Leonardo Alves (69) 8457-2320					

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		

Reserva Biológica do Guaporé/RO, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	9.062,57	18.125,14
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					18.125,14
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					217.501,68

**Item: 15**

Endereço: Sede da Estação Ecologica de Cuniã, km 120 da Br 319 a 120 km de Porto Velho.

Tel: Denis Helena Riva (69) 3217-2726

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Reserva Biológica de Cuniã/RO, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	9.062,57	9.062,57
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					9.062,57
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					108.750,84

**Item: 16**

Endereço: Sede: Av. Tancredo Neves, s/nº Setor 2 CEP-76887-000 – Campo Novo de Rondônia/RO. Fone: (069) 3239-2002/2031

Base I: Av. Marechal Rondon, nº 2843 – Centro,CEP-78949-000 Mirante da Serra-RO Fone: (069) 3463-2748

Tel: Natônio Flávio Filho (6.9) 3239-2002

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
PARNA de Pacaás Novos/RO, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	9.062,57	18.125,14
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					18.125,14
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					217.501,68

**Item: 17**

Endereço: Sede: Rodovia RO 452, Km 7,5, Itapuã do Oeste – RO
Portaria Principal: End: Rodovia RO 452, Km 7,5, Itapuã do Oeste – RO CEP: 78937 – 000
Rondas Diárias: Perímetro total da Unidade com percurso médio diário igual a 300 km End: Rodovia RO 452, Km 7,5, Itapuã do Oeste - RO CEP:
78937 – 000

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
FLONA de Jamari/RO, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	3	3	6	8.066,27	24198,81
FLONA de Jamari/RO, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo. (MOTORIZADA)	1	1	2	16.876,48	16.876,48
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					41.075,29
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					492.903,48
<b>Item: 18</b>					
Endereço: Sede: (Base Física de Apoio, na cidade de Ji-Paraná - escritório) Rua São Cristovão,903 Bairro Jardim Presidencial CEP 78.962-590 Ji-Paraná (RO) fone:(69) 34230886 Base I: Sede da Unidade (base Jacaré). À margem direita do rio Machado, distante 100 km rio abaixo a partir de Ji-Paraná (RO), de voadeira, durando cerca de 3 a 4 horas de viagem, com motor 25Hp. Ou, saindo de Ji-Paraná, de camionete, cerca de 3 horas de viagem, 120 km, metade de asfalto, metade de terra, até à beira do rio machado, no local chamado Boca do Jaru mais meia hora de voadeira rio acima.					
Tel: :(69) 3423-0886					

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Reserva Biológica Jarú/RO, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	2	2	4	7.371,47	14.742,94
VALOR TOTALGLOBAL MENSAL R\$					14.742,94
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					176.915,28
<b>V TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 1.213.572,96</b>					

**LOTE 8**

**Item: 19**

Endereço: Avenida Panamericana s/n, CEP 69345-000, Pacaraima, Roraima

Tel: (95) 4009-9400 / 8111-4989 José Ponciano

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Parque Nacional do Monte Roraima/RR, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	8.710,31	8.710,31
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					8.710,31
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					104.523,72

**Item: 20**

Endereço: Avenida Bem Querer, 2337, São Francisco, CEP 69360-510, Caracaraí, Roraima

Tel: (95) 3532.1462 Valdir

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Estação Ecológica de Caracaraí/RR, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	8.710,31	8.710,31
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					8.710,31
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					104.523,72

**Item: 21**

Endereço:Sede do PARNA Viruá (UC). Endereço: rodovia BR-174 Km 522, Caracaraí - RR. Facilidade de acesso terrestre por rodovia asfaltada a 40 Km da cidade de Caracaraí, via BR-174 (Km 522), seguindo 2Km pela Estrada Perdida até o incio da estrada de acesso à Sede do PNV, à direita, percorrendo-se 4,5Km de estrada de terra em boas condições de tráfego.

Tel: Antônio Lisboa (95) 4009-9400 / 8114-5411

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		

Viruá, Parna/RR, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	8.710,31	8.710,31		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$				8.710,31			
VALOR GLOBAL ANUAL R\$				104.523,72			
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 313.571,16							
<b>LOTE 9</b>							
<b>Item: 22</b>							
Endereço: Sede: Base Operativa (BOPP) Bacuri - (antiga fazenda Bacuri) - ESEC Terra do Meio a margem direita do rio Iriri na coordenada 5°25' 40,2"S e 54°21'39"W. Acesso de barco (voadeira) a 2 dias e meio ou 1:30h de avião de Altamira.							
Tel: Leonardo Brasil (93) 8115-2373/ Suiane (93)9122-8385/ Walber Feijó 8111-0668							

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
ESEC Terra do Meio/PA, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	14.900,00	14.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					14.900,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					178.800,00

<b>Item: 23</b>					
Endereço: Base Operativa 1 – BOPP1 (antiga fazenda Pesqueira do Xingu) – Parna Serra do Pardo a margem esquerda do rio Xingu na coordenada 5°46'24"W. Acesso de barco (voadeira) a 1 dia e meio ou 1h de avião, mas de São Feliz do Xingu/PA são 4 H de voadeira.					
Tel: Leonardo matos(93) 8111-0668/ Suiane (93) 9122-8385 / / Walber Feijó 8111-0668					

DESCRÍÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
Serra do Pardo/PA, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	14.900,00	14.900,00

VALOR TOTALGLOBAL MENSAL R\$	14.900,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$	178.800,00

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 357.600,00

#### LOTE 10

**Item: 24**

Endereço: Sede Administrativa – Rodovia Mauricio Sirotsky sobrinho, Km 02, s/nº, Jurerê, Florianopolis/SC

Fone: (48) 3282.1863

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
ESEC Carijós/SC, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	9.805,60	9.805,60
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					9.805,60
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 117.667,20

#### LOTE 11

**Item: 25**

Endereço: Sede Administrativa – Av. Beira Rio, nº 06, Centro – Rio da Conceição/TO

Fone: (63) 3378.1459

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
ESEC Serra Geral do Tocantins, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	7.100,00	7.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					7.100,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					85.200,00
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 85.200,00					

LOTE 12					
<b>Item: 26</b>					
Endereço: Estrada do Parque Nacional do Itatiaia – Km 08 – Parque Nacional do Itatiaia / Itatiaia/RJ – CEP. 27.580-000					
Posto I: Portão Principal de Acesso à Visitação da Parte Baixa. Setor de cobrança de ingresso					
Posto II: portão de acesso a Sede Administrativa e a residência funcional, inclusive do Chefe do Parna do Itatiaia					
Posto III: Centro de Visitante / Biblioteca / NEA / Auditório Tom Jobim					
Posto IV: Posto Maromba-Área de Visitação / Estacionamento/ Acesso:Travessia Rui Braga					
Posto V: Posto móvel na Parte baixa do Parna do Itatiaia					
Fone: (24) 3352-1461 / 7001					

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		
PARNA ITATIAIA, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	4	3	7	R\$ 29.236,91	R\$ 29.236,91
PARNA ITATIAIA, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo (MOTORIZADA)	1	1	2	R\$ 10.739,64	R\$ 10.739,64
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					R\$ 39.976,55
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					R\$ 479.718,60

<b>Item: 27</b>					
Endereço: Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental do Cairuçu, Portal do Parati – Rua 08 – Casa 03 – CEP 23.970-000 – Parati – RJ					
Fone: (24) 3352-1461 / 7001.					

DESCRIÇÃO	ESCALA			MENOR VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL POSTOS		

APA CAIRUÇU, Sede Administrativa da Área de Proteção Ambiental do Cairuçu, Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	7.398,00	7.398,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$					7.398,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$					88.787,04
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 568.505,64					
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>					R\$ 6.033.561,24

Item: 25



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Llicitação Nº	

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

**ANEXO III-A****MÃO-DE-OBRA**

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
–	Postos Serviço Vigilância	
–		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.**

I	Remuneração:	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		--
C	Adicional Periculosidade		--
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar) – Adicional de Risco		
	<b>Total de Remuneração (*)</b>		

(\*) – Transportar para Anexo III-D (I), fl.6

II	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos de Mão-de-obra (**)</b>	

**Nota (\*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

(\*\*) Transportar para Anexo III D (I), fl.6

**ANEXO III-B****Quadro com detalhamento de encargos sociais e trabalhistas**

Nota:

(1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

<b>GRUPO A :</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
01 – INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - Salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		
<b>Total do GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B :</b>		
09 - férias		
9.1 - férias s/acidente de trabalho		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		
16 - 13º salário		
16.1 - 13º salário s/acidente de trabalho ≤ 15 dias (proporcional) (*)		
<b>Total GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C :</b>		
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		
19 - indenização (rescisões sem justa causa)		
<b>Total do GRUPO C</b>		

<b>GRUPO D : (incidência cumulativa)</b>		
20 - incidência dos encargos do grupo “A” sobre grupo “B”  (% do grupo “A” x % do grupo “B”)		
<b>Total do GRUPO D</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (**)</b>		

(\*) Os itens 9.1 e 16.1 não constam da IN 02/08-MPOG. Contudo quando o índice de acidentes do trabalho é elevado eles têm valor significativo.

**(\*\*) O TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS é obtido somando-se os totais dos diversos grupos (A+B+C+D).**

**Transportar para o Anexo III-D (I), fl.6**

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:

R\$ 707,85 (SETECENTOS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) (72,35%)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA por empregado:

(Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão de Obra +Reserva Técnica):

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**ANEXO III-C**

**DEMAIS CUSTOS**

Módulo: Insumos Diversos

(Não consta na retificação da IN 02/08)

	<b>Insumos Diversos</b>	Valor
A*	Custos fixos (ref. disponibilização de maq./Equip/utensílios entre outros) - Depreciação equipamentos	
	- Disponibilização (bens/equipamentos)	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal A	
B**	Custos variáveis (itens calculados c/base na estimativa total mensal)	
	- Materiais	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal B	
	<b>Total de Insumos diversos (subtotal A+B) (***)</b>	

Nota 1: Os valores para preenchimento em Insumos Diversos serão definidos em função da estimativa total definida para contratação (total/mês, hora, etc.).

Nota 2: \*Detalhar os custos de A. Exemplos: Disponibilização ou depreciação (bem/equipamento); Legais (licenciamento, emplacamento, IPVA, Seg. Obrig. ; Seguro (discriminar); Outros

\*\*Detalhar os custos de B. Exemplos: Peças, acessórios, materiais de manut. e mão-de-obra de manut.; Material (Combustível/toner/papel); Outros

**(\*\*\*) – Transportar p/Determinação do Valor mensal do Serviço (fl.7), e para o Anexo III-D (II), fl.7**

**Módulo: Demais componentes**

I	<b>Demais Componentes</b>	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		

	<b>Total de Demais Componentes (*)</b>		
--	--	--	--

Nota: O valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos.

Nota: O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos+despesas operacionais/administrativas.

**(\*) – Transportar p/Determinação do Valor Mensal do Serviço (fl.7) e para Anexo III-D (II), fl.7**

Módulo: Tributos

II	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	PIS COFINS OUTROS (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISS Outros (especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	<b>Total de Tributos</b>		

**(\*) Transportar p/Determinação do Valor Mensal do Serviço.**

Nota: Após determinação do valor mensal total do serviço, o valor de cada tributo é obtido aplicando-se o percentual correspondente sobre o valor do faturamento.

**(\*\*) Transportar p/Anexo III-D (II), fl.7**

**ANEXO III-D**

**Quadros-resumo**

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica		
	<b>Total de Mão-de-obra</b>		

Nota:

$$(1) D = A + B + C$$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

**DETERMINAÇÃO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO:**  
 (Não consta da IN 02/08)

	<b>Componentes</b>		<b>Valor</b>
	Total de Mão-de-Obra (Anexo III D – I) x Número de empregados necessários		
	Insumos Diversos		
	Demais Componentes		
	<b>Valor Líquido (mensal) do serviço (PO)</b>	(Sem os Tributos)	
	<b>Valor Mensal (total) do Serviço (*)</b>	(Incluindo Tributos)	
	<b>Valor Líquido(PO) ↔ 1 – TO</b>		

Nota: TO =  $\frac{\% \text{ total de tributos}}{100}$ , percentual total de tributos buscar no módulo: tributos

(\*) Transportar para p/anexo III-D (II)

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

II	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso) *	
G	Valor por unidade de medida	
H	<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).</b>	

(\*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) :

= Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados

Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

**OBSERVAÇÕES:**

- Jornada noturna - Considera-se trabalho noturno aquele que acontece das 22:00 às 05:00 horas.  
 A hora de jornada noturna (urbano) é de 52 min e 30 s.

Uma hora noturna (60 min) equivale a 1,1428571 da hora diurna.

Adicional de hora noturna (urbano) no mínimo 20%.

Prorrogação de jornada noturna além das 5:00 h, considerada hora noturna.

Convenções Coletivas de Trabalho podem especificar condições diferenciadas.

- Jornada 12 x 36 – Trabalho noturno      - Em princípio considerar hora reduzida e adicional noturno.

Observar convenção coletiva de trabalho que pode especificar condições diferenciadas. Exemplo, texto extraído de uma CCT com vigência de 01.02.2008 a 31.01.2010:

**JORNADA DE 12X36:** as entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes:

- a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;
- b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção;
- c) na impossibilidade de concessão do descanso intrajornada, em face da peculiaridade do trabalho, a empresa deverá pagar o adicional da hora suprimida; d) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação;
- e) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... infra-assinado, cargo ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ..... e do CPF sob o nº ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília – DF, de de 2008.

---

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo (a) ..... e do CPF sob o nº ....., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( )

Brasília – DF, ..... de ..... de 2008.

.....  
(representante legal)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 00/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Tel. e Fax: \_\_\_\_\_

Endereço/CEP: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ compareceu ao ICMBio para vistoriar as instalações onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 21/2008.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

Assinatura do representante da empresa

---

Assinatura do representante do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco “B” - Brasília-DF, CEP: 70818-900

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ICMBio nº /08

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES  
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 16/11/2007, e a \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_, elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada de forma contínua, para atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – **ICMBio**, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 00/2008, Processo nº \_\_\_\_\_, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transscrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Caberá a CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços de vigilância armada, inerentes ao desempenho de suas funções;

b) submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

c) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

d) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

e) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

f) fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- calça;
- camisa de mangas compridas e curtas;
- cinto de nylon;
- sapatos;
- meias;
- colete à prova de balas
- quepe com emblema;
- jaqueta de frio ou japonêsa;
- capa de chuva;
- capacete
- crachá;
- rádio transceptor HT de longo alcance;
- revolver calibre 38;
- cinto com coldre e baleiro;
- munição calibre 38;
- distintivo tipo broche;
- livro de ocorrência;
- cassete;
- porta cassete;
- apito;
- cordão de apito;
- lanterna de 3 pilhas;
- pilha para lanterna;
- carro com cinco portas, combustível total flex, cor branca ou prata, rádio e potência mínima de 85 a 110 cv. transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, tapetes, retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**. (quando for o caso);
- combustível (quando for o caso);
- manutenção do veículo (quando for o caso);

**g)** As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

**h)** fornecer o caro, com no máximo 2 (dois) anos de uso, bem como, combustível e manutenção, para efetuar ronda e troca de posto (quando for o caso);

i) oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

j) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

- k) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;
- l) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- m) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- n) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- o) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- p) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- q) instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;
- s) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- t) manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- u) manter o vigilante no posto de serviço;
- v) recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- x) manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
- z) encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- z) manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do **CONTRATANTE**, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- aa) fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- bb) apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços;
- cc) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- dd) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- ee) fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- ff) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- gg) manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua

contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;

hh) encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;

- ii) as Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas às Unidades onde os serviços serão executados;
- iii) declaração da quantidade de armas disponíveis, na data da assinatura do contrato, visando comprovar o número mínimo de armas necessário ao cumprimento do objeto do presente edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_), e o valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Fonte de Recurso:  
Empenho da Despesa:

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O crédito orçamento e a respectiva nota de empenho, referente às despesas dos exercícios futuros, serão indicados por meio de apostilamento específico.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

Poderá ser admitida a repactuação do preço contratado às regras e condições praticadas no mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 02/2008, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do MP, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — (**GFIP** e **SEFIP**), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas às Unidades onde os serviços serão executados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

**I** – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

**II** – por acordo entre as partes; e

**III** – judicialmente, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA QUARTA.** A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de aplicação de multa contratual, o **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, conforme cláusula décima sexta, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, **SUBCLÁUSULA SEXTA** quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2008.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

## ANEXO I AO CONTRATO

### **LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES**

**ITEM:**

Endereço:

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL\***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira -** A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que

somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

---

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

**\*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**